



000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 183/2002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessão de auxílio à título de subvenção à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO**, no ano de 2002, com a finalidade principal de efetuar a manutenção da Creche Pequeno Davi.

§1º- A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, mensalmente, até o 10º. dia útil de cada mês, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) cada, integralizando o montante de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

§2º- O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os partícipes.

§3º- Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a manter na Associação Cultural e Recreativa de Fernão, profissional licenciado na área de Pedagogia e professores.

Art. 2º - Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere-se a presente Lei, onerará a seguinte dotação orçamentária:-

05 08 126 3.3.50.43.00 12-365-029-2-013 Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de fevereiro de 2002.


ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal